LEI Nº 2049, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

0400 – Secretaria de Administração
0402 – Departamento de Serviços Gerais
061820008.2.008 – Manutenção da Defesa Civil
50-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
523390390000-1000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Subtotal R$ 60.000,00

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
103010010.2.022 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB Fixo
171-3190040000-1302 – Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
123610012.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Impostos
350-3390300000-1104 – Material de Consumo R$ 60.000,00
Total R$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
121220004.2.049 – Manutenção da Administração Geral
315-3190090000-1000 – Salário FamíliaR$ 10.000,00
316-3190110000-1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75.000,00
317-3190130000-1000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
318.3191130000-1000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
320-3390300000-1000 – Material de Consumo R$ 65.000,00
323-3390390000-1000 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Total R$170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal